

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90005/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para contratação de fornecimento de alimentação.

DATA DE ABERTURA: **04/03/2024**

LOCAL: [PORTAL DE COMPRAS](#) - ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO: **R\$ 149.988,00** (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

MODO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO POR LOTE**

UASG DO ÓRGÃO: **090006 - Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará**

PREVISÃO PAC 2024: **90006-90039/2023**

Orçamento: **PTRES 339039.41**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário)**

DÚVIDAS? (85)3521-2625 [licitacoes.nufip@jfce.jus.br]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 158, de 28 de novembro de 2022, da Diretora da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por Lote**, por meio da *internet*, através do [SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#), para a contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, bem como serviços de garçom e copeiragem destinados à realização de eventos, cursos e reuniões pela Justiça Federal no Ceará, **com participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no PA SEI nº. 0004775-71.2023.4.05.7600. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é 90006.

A sessão pública do certame será aberta no dia **04/03/2024, às 10h00min, no SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS** (www.compras.gov.br)

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Preços de Referência; e

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

(após a homologação do processo licitatório os demais documentos da fase de planejamento que não integrem este edital serão publicados no PNCP)

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é o **registro de preços** para contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, bem como serviços de garçom e copeiragem destinados à realização de eventos, cursos e reuniões pela Justiça Federal no Ceará, em conformidade

com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, segundo quantidades abaixo:

ITEM 1	COFFEE BREAK
SEM SERVIÇO DE BUFFET, apenas a entrega dos itens.	
1.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
1.2	MINI SANDUICHES/PÃO DE QUEIJO - 2 (duas) unidades por pessoa – 01 (um) tipo
1.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 1 (uma) fatia por pessoa – 01 (um) tipo
1.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas
1.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas
1.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa – 02 (dois) tipos
Obs.: os detalhes e opções de cada item serão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.	

ITEM 2	BRUNCH
INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço.	
INCLUIR SERVIÇOS: garçons.	
2.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
2.2	TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - 01 (um) tipo
2.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – 01 (um) tipo
2.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – mínimo 5 frutas
2.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – acondicionadas em garrafas térmicas
2.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa
Obs.: os detalhes e opções de cada item serão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.	

ITEM 3	COQUETEL
INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, mesas (altas e baixas), toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço	
INCLUIR SERVIÇOS: garçons, garçonne, copeiro, auxiliar	
3.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
3.2	TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - mínimo 02 (dois) tipos
3.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – mínimo 02 (dois) tipos
3.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas
3.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas
3.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa
Obs.: os detalhes e opções de cada item serão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO (*)	UASG/Órgão Participante	Unid. Medida	QTD
01		COFFEE BREAK	90006 - JFCE	Unid.	1200

02		BRUNCH	90006 - JFCE	Unid.	600
03		COQUETEL	90006 - JFCE	Unid.	600

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no registro de preços, mediante pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras, se for o caso, da(s) empresa(s) cujos preços forem registrados.

1.3. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 149.988,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme documentos anexados aos autos. **O preço máximo unitário está discriminado no ANEXO II - Preços de Referência.**

1.4. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação dar-se-á mediante a convocação da empresa para assinar Instrumento Contratual, nos termos do art. 95, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. O registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.

1.6. Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior.

1.7. Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa registrada a atualização de seus dados para comunicações.

1.8. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.9. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**. e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**.

2.1.1. A participação será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a

respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.3. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. As empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) Que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **observada a exceção contida no subitem 10.6.1, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;**
- g) Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

2.2.2. pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 ; e

2.2.3. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

- a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n.7;

¹Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:
(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e alterações posteriores.

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96.

2.4.2. Declaração da parte licitante, pessoa física ou jurídica de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.3. Declaração da parte licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; bem como não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

2.4.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.6. A licitante deverá apresentar endereço para **correspondência eletrônica**, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente no sistema eletrônico na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta**, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. A fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

3.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.2. A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço ou material ofertado será **desclassificada**.

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. O critério de aceitabilidade dos preços é **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** de preço e dos **documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/.

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma cadastrada no sistema.

6.1.1. Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital.

6.1.2. Resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

6.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, e acompanhado pelo pregoeiro.

7.8. O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do SISTEMA DE COMPRAS, pelos gestores de compras.

7.9. Para os efeitos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à

disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

7.10. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para recurso.

7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

7.19. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.20. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via chat mensagens do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** depois de finalizada a disputa.

7.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá **enviar** a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL** e, caso queira, também através do e-mail **licitações.nufip@jfce.jus.br**, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 18h e será retomado a partir das 10h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. ANÃO ENTREGA da documentação de habilitação, proposta ou amostra, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 14.133/2021, art 155.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos, bem como solicitar prorrogação de prazo de maneira justificada.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFCE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.8. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

9.12.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de desenquadramento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- e) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei nº14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à Qualificação Técnica são:

10.5.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5.1.1. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

10.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.1.3. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

10.5.1.4. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

10.5.1.4.1. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira são:

10.6.1 – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.1.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

10.6.1.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3 – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

10.6.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no **10.6.2.1**.

10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao §1º, inciso III do art 9 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.8.1. Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.gov.br/compras/pt-br):

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, observadas as penalidades cabíveis.
- b) Declaração da parte licitante, pessoa física ou jurídica de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de que a empresa NÃO utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - g.1. ata de fundação;
 - g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.2. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa (§2º do art. 10 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos (Art. 12 da IN 05/2017 – SEGES/MPDG), vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação para os dois casos.

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado deve ser realizada:

- I – na fase de habilitação;
- II - na assinatura do contrato;
- III – na assinatura do termo aditivo;
- IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e
- V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 14, do Decreto Federal n.º 11.246/2022.

13.1.1. - O pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

13.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

13.3. À Autoridade Competente da JFCE caberão as atribuições previstas na Lei 14.133, entre elas:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - determinar a abertura do processo licitatório;
- III - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- IV –adjudicar e homologar o objeto da licitação; e
- V - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

13.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, salvo quando destinado a comprovação de situação preexistente.

13.5. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes do art. 92, XVI; art.115, art.118, art. 119, art.120 e art.121 da Lei n.º 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante no art.115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços** deste Edital e **ANEXO V – Minuta do Contrato** deste Edital.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes do art.115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO V – Minuta do Contrato deste Edital.

16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos na minuta do contrato e no termo de referência, que integram o presente edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1. Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado; 2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta no âmbito federal; 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6.
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	
e) Fraudar a licitação .	
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido.
- d) envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.

OBS: Para os casos de aplicação de penalidades às empresas participantes dos certames licitatórios, será aplicado o disposto na Instrução Normativa nº 67/2020 do CNJ, aplicando-se, para os casos de eventuais lacunas, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, até que sobrevenha dita normatização pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e/ou pelo Conselho

da Justiça Federal, conforme decisão da Diretoria do Foro, constante no autos do PA SEI 0001567-50.2021.4.05.7600.

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** o contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O **atraso injustificado** na **assinatura** do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a. do **sexto ao décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. do **décimo sexto ao trigésimo dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. a partir do **trigésimo primeiro dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

17.2.3 A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do e-mail pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

17.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

17.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes.nufip@jfce.jus.br**, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, por meio do link **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2625.

19.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

19.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

19.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

19.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, quando aceitarem participar de cadastro de reserva, conforme a ordem do inciso II, do art. 18, do Decreto 11.462/2023:

1) Os Licitantes ou fornecedores que **aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário** vencedor na sequência da classificação do certame; e

2) Os licitantes ou fornecedores que assegurarem a garantia de manutenção de proposta original pelo prazo de um ano;

19.1.2.1. O anexo que trata o subitem acima consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

19.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

19.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.2. O registro a que se refere o subitem 19.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses prevista no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 19.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 19.1.2 será efetuada, nas hipóteses prevista no art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023

19.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso contada da data da publicação da respectiva ata, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O contrato/empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação do resultado deste certame e regularmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cabe ao adjudicatário, e a todos os demais licitantes remanescentes que concordaram em assiná-la nas mesmas condições do primeiro colocado, fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da comunicação, sendo o esgotamento desse prazo considerado recusa, ensejando a decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos assim manifestarem tal desejo, registrado na ata da sessão, observando-se o seguinte:

20.2.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. Quando das contratações decorrentes deste certame, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.

20.3. A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas neste edital;

20.3.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

20.4. Poderá ser acrescida a futura contratação qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

20.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.0 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à **JFCE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **JFCE** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **JFCE** poderá:

21.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.4. Não havendo êxito nas negociações, a **JFCE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.5.1, 21.5.2 e 21.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.7.1. Por razão de interesse público; ou

21.7.2. A pedido do fornecedor.

22.0 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

22.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes

23.0 – DA PUBLICIDADE

23.1. O aviso deste pregão será publicado no Sistema Compras Governamentais/Portal Nacional de Compras Pública, conforme Lei 14.133/2021, no Diário Oficial da União, Diário Eletrônico da Justiça no site do órgão gerenciador do pregão – www.jfce.jus.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

24.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do **Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0033.4257.0001) elementos de despesas 339039.41**, conforme previsão orçamentária no exercício 2024.

24.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

24.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

24.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

24.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

24.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.8. Este edital estará disponível no site www.ifce.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através do telefone (85) 3521.2625.

24.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, XX de XXXX de 2024.

GEOVANI COSTA BEZERRA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, as descrições e especificações técnicas completas do objeto da futura contratação, como também todas as demais regras, prazos e condições gerais pertinentes à seleção do futuro contratado e à execução da contratação, de forma objetiva e suficiente, para realização do PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, bem como serviços de garçom e copeiragem destinados à realização de eventos, cursos e reuniões pela Justiça Federal no Ceará luz do disposto nos arts. 6º, incs. XIII e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, e 82 a 87, da Lei de nº 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas no Decreto nº 11.462/2023, nas Instruções Normativas SEGES/ME NºS 65/2021, 73/22 e 81/2022, Ato Presidência TRF5 nº 268/2021 e nas Portaria da Direção do Foro nº 52/2023.

1.2. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ETP - Estudos Técnicos Preliminares (doc. [3852271](#)).

1.3. A participação do particular no presente processo de licitação implica a vinculação à normas internas da Justiça Federal no Ceará, particularmente quanto à **Portaria da Direção do Foro nº 52/2023**, independente de declaração expressa.

1.4. Definições importantes:

1.4.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal no Ceará;
- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.

h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na do objeto contratados por parte da Contratada;

k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA envolve, resumidamente, os seguintes serviços e fornecimentos descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO (*)	UASG/Órgão Participante	Unid. Medida	QTD a ser cotada.
01		COFFEE BREAK	90006 - JFCE	por pessoa	1200

02		BRUNCH	90006 - JFCE	por pessoa	600
03		COQUETEL	90006 - JFCE	por pessoa	600

2.2. Especificações técnicas detalhadas do objeto:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do fornecimento de alimentação (tipo coffee break, brunch e coquetel), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, bem como garçom e copeiragem, destinados à realização de eventos, cursos e reuniões pela Justiça Federal no Ceará serão especificadas no Anexo I.

ITEM 1	COFFEE BREAK - SEM SERVIÇO DE BUFFET, apenas a entrega dos alimentos.
1.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
1.2	MINI SANDUICHES/PÃO DE QUEIJO - 2 (duas) unidades por pessoa – 01 (um) tipo
1.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 1 (uma) fatia por pessoa – 01 (um) tipo
1.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas
1.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas
1.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa – 02 (dois) tipos
Obs.: os detalhes e opções de cada item serão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.	
ITEM 2	Serviço de BRUNCH por pessoa, incluindo o SERVIÇO DE GARÇOM E OS MATERIAIS PARA SERVIR (Taças, bandejas, xícaras, copos, toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço)
2.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
2.2	TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - 01 (um) tipo
2.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – 01 (um) tipo
2.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – mínimo 5 frutas
2.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – acondicionadas em garrafas térmicas
2.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa
Obs.: os detalhes e opções de cada item serão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.	

ITEM 3	COQUETEL, por pessoa, incluindo SERVIÇOS DE GARÇONS, GARÇONETE, COPEIRO, AUXILIAR e materiais de servir (Taças, bandejas, xícaras, copos, mesas (altas e baixas), toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço)
3.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
3.2	TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - mínimo 02 (dois) tipos
3.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – mínimo 02 (dois) tipos
3.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas
3.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas
3.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa
Obs.: os detalhes e opções de cada item serão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.	

2.2.2. O pedido mínimo será sempre de 10 pessoas, podendo ser maior conforme a quantidade de participantes. No entanto o acréscimo não será vinculado a múltiplos de 10, ou seja, os pedidos poderão ser feitos para atender 11 pessoas, 12 pessoas, assim sucessivamente, até que seja atingido o limite registrado.

2.2.3. O objeto da contratação é de natureza comum.

3. DAS REGRAS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no **subitem 2.1.1 deste TR**, nos termos

fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

3.2. Deverá ser realizado procedimento prévio de IRP - Intenção de Registro de Preços, por meio do ComprasNet, oportunizando-se que os demais órgãos e entidades públicas manifestem seus respectivos interesses em participar do presente procedimento de Registro de Preços e integrar a futura ARP, nos termos do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.3. A vigência da futura ARP será de 12 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021, c/c art. 22, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.4. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no SUBITEM 2.1.1 deste Termo de Referência, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. IV, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.5. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista se tratar de um único item e de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.6. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal NÃO PARTICIPANTE do presente procedimento para Registro de Preços poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para realizar contratações POR ADESÃO, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021, c/c arts. 31 a 33, Decreto nº 11.462/2023, como também as formalidades, limites e condições fixadas na própria ARP.

3.7. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos disciplinados na própria ARP.

3.8. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a **revisão dos preços** ou o **cancelamento do registro**, nos termos do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, incs. I e II, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos fixados na própria ARP.

3.9. É expressamente proibida a participação neste procedimento de Registro de Preços de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP vigente, com objeto semelhante ao da presente licitação, sob as penalidades legais, sendo o órgão ou entidade com interesse de aderir ao presente procedimento responsável por essa verificação, não cabendo ao órgão gestor do presente SRP quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimento da vedação disposta no art. 82, inc. VIII, Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. As regras do Registro de Preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

3.11. A existência de ARP representa compromisso de contratação nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima, à luz do disposto no art. 83, Lei 14.133, de 2021.

3.12. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do art. 23, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.13. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre gerenciador, órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados no art. 30, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.14. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via ComprasNet, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 18, Decreto nº 11.462, de 2023, observada a ordem de classificação e as regras contidas na própria ARP.

3.15. O Gerenciador da ARP poderá negociar os preços registrados sempre que houver a constatação, superveniente, de que os preços de mercado sofreram redução, nos termos fixados no art. 26, Decreto nº 11.462, de 2023, podendo resultar na alteração do preço registrado ou no cancelamento do Registro.

3.16. Havendo aumento, superveniente, dos preços de mercado, e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no art. 27, Decreto nº 11.462, de 2023, e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.

3.17. O Registro de Preço poderá ser CANCELADO pelo Gerenciador da ARP, sempre que o fornecedor descumprir suas obrigações assumidas na licitação, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção de impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos fixados no art. 28, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como as condições e procedimentos fixados na própria ARP.

3.18. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas no **item 8 deste TR**.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A Instituição obriga-se a:

4.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

4.1.2. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

4.1.3. Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o fornecimento, instalação e operação do bem;

4.1.4. Receber, analisar e aceitar ou rejeitar o bem fornecido, procedendo aos testes necessários, observadas todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

4.1.5. Aceitar ou rejeitar os serviços agregados de instalação, operação e treinamento, observadas todas as especificações e condições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

4.1.6. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.1.7. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Termo de Referência (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

4.1.9. Proceder à imediata notificação formal da Contratada em relação a vícios, defeitos e incorreções detectadas no funcionamento do equipamento, acionando a assistência técnica para fins de conserto;

4.1.10. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente;

4.1.11. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;

4.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e,

4.1.13. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

4.2.2. Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;

4.2.3. Quando convocado para assinar termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

4.2.4. Fornecer o(s) bem(ens) objeto da contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.2.5. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços agregados, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS;

4.2.7. Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento e prestação de serviços agregados, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus empregados e de terceiros subcontratados;

4.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;

4.2.10. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

4.2.11. Responsabilizar-se pelo vícios e defeitos de fabricação durante o período de garantia do equipamento;

4.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências e normas da CNEN, quanto à emissão de radiação;

4.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;

4.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, § 1º, da Lei n. 14.133/2021;

- 4.2.15. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem e à execução dos serviços agregados;
- 4.2.16. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais;
- 4.2.17. Não transferir a outrem a execução do escopo contratual, observando-se o disposto nas regras de subcontratação contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- 4.2.18. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos).

5. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecedor do produto e prestação dos serviços:

5.1.1. O produto proposto deverá ser fornecido, inclusive acessórios e documentação, com as exatas características técnicas, prazo e demais condições fixadas na futura contratação.

5.2. Prazos em geral:

5.2.1. Os prazos inerentes ao presente processo de licitação são aqueles fixados neste Termo de Referência, particularmente quanto à(o):

- a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, podendo ser prorrogado por até mais 12 MESES.
- b) O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de 12 MESES, contados da assinatura.

5.2.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Termo de Referência.

5.2.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

5.2.4. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

5.2.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

5.2.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Termo de Referência representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

5.2.7. Findo o prazo de contratação sem a conclusão da execução das obrigações contratuais, o prazo de vigência contratual fixado no **subitem 4.2.1 deste TR** será **prorrogado automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, devendo tal prorrogação ser registrada mediante Termo de Apostilamento e providenciada a responsabilização do Contratado, sempre tiver dado causa ou concorrido para o atraso.

5.2.8. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Simples Apostila ao contrato, exceto quanto à alínea "a" que deverá ser realizada por Termo Aditivo:

- a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
- b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;

c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,

d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

5.3. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

5.3.1. Os locais para fornecimento dos equipamentos serão nos edifícios sede da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ(UASG 090006)	Praça Murilo Borges, sn, Centro.	Fortaleza-CE

5.3.2. O fornecimento e execução dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica deverão ser realizados, em regra, de SEGUNDA A SEXTA, DAS 8 ÀS 17 HORAS.

5.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados**, para fins de execução dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do presente processo licitatório.

5.5. Forma de fornecimento:

5.5.1. O fornecimento do bem deverá ser realizado de **uma única vez**, por cada contratação realizada a partir da Ata de Registro de Preços.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. Modelagem do processo de licitação:

6.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Eletrônica (via Comprasnet)	Menor preço	Aberto e fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público (com divulgação do orçamento-base completo)

6.2. Prazo para apresentação de propostas:

6.2.1. A partir do disposto no art. 55, inc. I, alínea "a", da Lei 14.133, de 2021, e, considerando se tratar de compra de bem de natureza comum pelo critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 8 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

6.3. Proposta comercial:

6.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de contratação direta deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras, observando-se MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL anexo ao Edital.

6.3.2. A folha de rosto da PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- a) Referência ao presente processo licitação: Processo SEI nº _____;
- b) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ";
- c) Preços unitário e global proposto: grafado em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- d) Indicação do fabricante, marca e modelo do equipamento cotado, inclusive com o fornecimento de **folder, ficha técnica e especificações** emitidos pelo fabricante;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da apresentação;
- f) **Declaração** expressa de que fornecerá o bem e executará os serviços agregados; e,
- g) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

6.3.3. Será o Licitante absolutamente responsável pelos preços cotados na proposta inicial ou lances, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

6.3.4. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

6.3.5. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance pelo Licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

6.4. Valor máximo aceitável:

6.4.1. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL será aquele constante em **Anexo** específico do Edital, o qual será disponibilizado aos interessados em participar do certame.

6.5. Aceitação da proposta:

6.5.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global **superiores àqueles previsto como valores máximos aceitáveis**.

6.5.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente **inexequíveis**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

6.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade os **preços unitários e global proposto** cujo valor final seja **inferior a 50%** (cinquenta por cento) do **valor máximo aceitável** indicado nos termos do **subitem 6.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos).

6.5.4. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do **preço proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado os prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

6.5.5. Não será aceita proposta que contenha **preço global irrisório**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 20% do valor máximo aceitável** fixado no **subitem 6.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos), sendo a proposta desclassificada por **decisão fundamentada** do agente de contratação **por preço irrisório**.

6.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

6.6.1. O julgamento das propostas será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.6.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

6.6.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 6.5** deste Termo de Referência (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

6.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;

c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam consta originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existent**s;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

6.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 6.6.1**, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA realizado pelo Pregoeiro responsável.

6.7. Habilitação técnica e econômica-financeira:

6.7.1. Na **qualificação** técnica, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balizada na capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021, devendo ser comprovado por meio de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica

de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatíveis ao descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vendando-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial. Para efeito de comprovação dessa pertinência e compatibilidade será considerado como apta a licitante que comprovar que forneceu gêneros alimentícios, industrializados ou in natura, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação;

6.7.2. Apresentação de **certidão**/autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.;

6.7.3. Para confirmação da qualificação técnica da empresa, a Contratante poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da licitante, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

6.7.4. Na CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, o Licitante deverá demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar o objeto da futura contratação, sendo balisada nas prescrições contidas no art. 69 da Lei 14.133, de 2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) BALANÇOS PATRIMONIAIS e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de CRITÉRIOS OBJETIVOS POR MEIO DE ÍNDICES FINANCEIROS ADEQUADOS FIXADOS NO EDITAL;

b) Comprovação do PATRIMÔNIO LÍQUIDO ou CAPITAL SOCIAL da empresa **em valor igual ou superior a 10% do valor global da proposta**;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; e,

d) DECLARAÇÃO, emitida pelo Contador da Licitante, que demonstre e ateste o cumprimento dos índices financeiros fixados pelo Edital para fins de julgamento objetivo da situação econômico-financeira da empresa (OPCIONAL).

6.7.5. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação não comprova as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) ou apresente VÍCIOS INSANÁVEIS, observado o disposto no **subitem 6.7.6** deste Termo de Referência (e seus anexos).

6.7.6. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente **podendo ser**:

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;

c) solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existent e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,
e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

7.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Formalização da contratação:

7.1.1. A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

OU

7.1.1. A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de NOTA DE EMPENHO, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência (e seus anexos), nos termos permitidos art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

7.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, a garantia contratual (sefor o caso), os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

7.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o **termo de contrato** e retirar a respectiva **nota de empenho** de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

7.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

7.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura da ARP no prazo de validade das propostas, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

7.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo ou decisão fundamentada**,

respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por **termo de contrato** ou por **nota de empenho**.

7.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados**

ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

7.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

7.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2023-JFCE, conforme código , bem como que já consta na proposta em tramitação do PAC 2024-JFCE.

7.2.2. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2023, ação orçamentária 4257 -Julgamento de Causas na Justiça Federal.

7.2.3. A disponibilidade de crédito orçamentário para as aquisições de outros equipamento atualmente ainda não disponível deverá ser indicada e registrada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial previamente a cada contratação, a partir da demanda solicitada pela unidade técnica responsável e dos preços registrados na ARP.

7.3. Liquidação da despesa:

7.3.1. A despesa deverá ser devidamente **liquidada** pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica de aceitação** ou do **ato de ATESTO da nota fiscal**, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.3.2. A **liquidação** da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

a) **documento fiscal**, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) **nota técnica de aceitação e ato de ATESTO** emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de **glosas e/ou retenções**, nos termos determinados neste TR;

c) **informações bancárias** suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d) **comprovação da regularidade** perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.3.3. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o

pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

7.3.4. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Termo de Referência (e seus anexos) **não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.3.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

7.4. Pagamento da despesa:

7.4.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, por meio de ordem bancária, no **exato valor** ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência.

7.4.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

7.4.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

7.4.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5. Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa:

7.5.1. Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá haver **antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual**, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado**, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização

da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

a) apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como

prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto**; ou **comprova que o bem esteja em trânsito** por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – **Guia de Recolhimento da União**, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.5.2. A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, **poderá ser solicitado garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Retenção e glosa de valor:

7.6.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

7.6.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

7.6.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.6.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.6.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.6.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP X ICM X N X I, ONDE:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) I = (6 / 100) I = 0,0001644$$

365

7.8. Reajuste e revisão de preços:

7.8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, nos termos previsto no **item 3.8** deste Termo de Referência, na minuta da ARP e no arts. 25, § 8º, e 82, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

7.8.2. O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

7.8.3. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **revisão de preço**, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

7.8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7.9. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

7.9.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.9.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

7.10. Recebimento:

7.10.1. O recebimento do objeto fornecido ou executado será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, conforma regras fixadas neste item.

7.10.2. O recebimento provisório será realizado sumariamente, mediante simples RECIBO, imediatamente no momento da entrega do bem no local indicado, atestando o simples recebimento do(s) volume(s) descarregado pela transportadora.

7.10.3. O recebimento definitivo será realizado, mediante Termo Circunstanciado e relatório fotográfico, em até 5 DIAS ÚTEIS, contados da data da instalação e teste do bem, ou do recebimento provisório em

caso de pendência de providências da Contratante para fins de instalação e operação, situação em que será realizada com restrição e expresse compromisso da Contratada em realizar todos os serviços agregados.

7.10.4. Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem será recusado fundamentadamente, notificando-se imediatamente a Contratada para as providências necessárias à regularização.

7.10.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o responsável pelo recebimento notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 10 DIAS, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade.

7.10.6. Os produtos serão recusados:

- a) Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- b) Se entregues com qualquer defeito;
- c) Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade, verificação e operação.

7.10.7. O recebimento do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios e defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, bem como pela obrigação de prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção do bem durante o período previsto neste Termo de Referência (e seus anexos).

7.10.8. Caso a Contratada não retire o bem recusado, no prazo máximo de 90 DIAS, contados na notificação, da instalação da Contratada, será considerado como abandono (conforme previsto no art. 1.275, inc. III, da Código Civil brasileiro), ficando a Contratante autorizada a adotar as providências para sua destinação final.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA INFRAÇÕES	DE	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial		SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	· Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; · Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; · Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidos nos itens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.17 e 4.2.18 deste TR; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidade contidas nos subitens 4.2.6 deste TR; · Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas na ARP e no termo de contrato.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano		SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e,	· Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; · Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; · Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 4.2.1 a 4.1.3 deste TR;

		b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidos nos subitens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15 e 4.2.16 deste TR.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; · Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação; · Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na ARP.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; · Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; · Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; · Recusar-se a assinar a ARP; · Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 4.2.1 a 4.2.3 deste TR.
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; · Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; · Mora na execução total do objeto do Contrato; · Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; · Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; · Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; · Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida na ARP e no contrato, bem como nas solicitações ou determinações do responsável pela gestão da ARP.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; · Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; · Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato; · Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório para SRP, ou durante a vigência da ARP.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Cometer fraude fiscal na execução do contrato; · Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; · Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório para SRP ou no decorrer da vigência da ARP.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;	· Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; · Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual; · Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da ARP.

		PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	· Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas.

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.3. Extinção do contrato

8.3.1. O contrato poderá ser **EXTINTO**:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que carecem ser tratados, tendo sido exigidos os cuidados e registros em relação à comercialização de material radioativo previsto na CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear do Brasil.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

10.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente Contratação:

- a) **unidade beneficiada/requisitante:** Seção de Gestão do Conhecimento e Inovação em Educação;
- b) **unidade técnica responsável:** Seção de Gestão do Conhecimento e Inovação em Educação;
- c) **áreas interessadas:** Direção do Foro, Núcleos Administrativos, Unidades Jurisdicionais.

10.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

10.4. Os documentos da fase de planejamento não possuem informações que precisem ser classificadas nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

10.5. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente procedimento de contratação direta serão prestados pelo **agente de contratação responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal no Ceará, situada à **Praça Murilo Borges, SN, Centro, Fortaleza/CE**, ou a distância, pelo fone (85) _____ ou pelo endereço eletrônico **licitacoes.nufip@jfce.jus.br**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – COFFEE BREAK MÍNIMO 10 PESSOAS
Intervalo de cursos/capacitações, reuniões institucionais, eventos locais.

SEM SERVIÇO DE BUFFET, apenas a entrega dos itens.
QUANTIDADE POR PESSOA - TIPO - DESCRIÇÃO
1.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (DEZ) UNIDADES POR PESSOA - MÍNIMO 3 (TRÊS) TIPOS
Folheado (marguerita, ricota, tomate e manjerição)
Esfirras (carne ou peito de peru)
Empadas (palmito ou frango com requeijão)
Tartelletes de queijo
Mini trouxinha folhada de carne seca com requeijão
Wrapp
1.2 - MINI SANDUICHES/PÃO DE QUEIJO 2 (DUAS) UNIDADES POR PESSOA – 01 (UM) TIPO
Mini árabe tradicional (queijo, peito de peru, alface - patê de frango)
Triângulo de pão de forma com queijo branco, peito de peru e salada
Pão de queijo
1.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 1 (UMA) FATIA POR PESSOA – 01 (UM) TIPO
Rocambole de goiaba
Chocolate com cobertura de brigadeiro
Cenoura com cobertura de chocolate
Creme de leite
Brownie
1.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – MÍNIMO 5 FRUTAS
Salada de Frutas sem açúcar
1.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – ACONDICIONADAS EM GARRAFAS TÉRMICAS
Chocolate quente consistente
Café sem açúcar
1.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ML POR PESSOA – 02 (DOIS) TIPOS
Maracujá
Cajá
Acerola
Uva

Goiaba
Morango
Manga

ITEM 2 – BRUNCH (Buffet Americano) MÍNIMO 10 PESSOAS
Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais.
INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço.
INCLUIR SERVIÇOS: garçons.
QUANTIDADE POR PESSOA - TIPO - DESCRIÇÃO
2.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (DEZ) UNIDADES POR PESSOA - MÍNIMO 5 (CINCO) TIPOS
Folheado (marguerita, ricota, tomate e manjerição)
Esfirras (carne ou peito de peru)
Empadas (recheio de palmito ou frango com requeijão)
Minitrouxinha folhada de carne seca com requeijão
Croissant de frango, carne ou queijo com azeitonas pretas
Barquete de carne de sol
Barquete de ricota com espinafre
Mini canapé de tomate seco
Mini trouxinha folheada de carne de sol com requeijão
Canapés de queijo brie e geleia de damasco
Ramequim de carne de sol com mandioquinha
Mini bruscheta com azeite, paemesão, tomate cereja e manjerição
Wrapp
2.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (UMA) FATIA POR PESSOA - 01 (UM) TIPO
Carne de Sol
Frango com milho
Palmito
Bacalhau

Quiche de 4 queijos
2.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (DUAS) FATIAS POR PESSOA – 01 (UM) TIPO
Rocambole de goiaba
Chocolate com cobertura de brigadeiro
Cenoura com cobertura de chocolate
Creme de leite
Brownie
2.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – MÍNIMO 5 FRUTAS
Salada de Frutas sem açúcar
2.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – ACONDICIONADAS EM GARRAFAS TÉRMICAS
Chocolate quente consistente
Café sem açúcar
2.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ML POR PESSOA
Maracujá
Cajá
Acerola
Uva
Goiaba
Morango
Manga

ITEM 3 - COQUETEL (Serviço Completo – Buffet Volante) MÍNIMO 10 PESSOAS
Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais.
INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, mesas (altas e baixas), toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço
INCLUIR SERVIÇOS: garçons, garçonete, copeiro, auxiliar
QUANTIDADE POR PESSOA - TIPO - DESCRIÇÃO
3.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (DEZ) UNIDADES POR PESSOA - MÍNIMO 5 (CINCO) TIPOS
Folheado (marguerita, ricota, tomate e manjeriço)

Esfirras (carne ou peito de peru)
Empadas (recheio de palmito ou frango com requeijão)
Mini trouxinha folhada de carne seca com requeijão
Croissant (frango, carne ou queijo com azeitonas pretas)
Barquete de carne de sol
Barquete de ricota com espinafre
Minicanapé de tomate seco
Minitrouxinha folheada de carne de sol com requeijão
Canapés de queijo brie e geleia de damasco
Ramequim de carne de sol com mandioquinha
Mini bruscheta com azeite, paemesão, tomate cereja e manjerição
Wrapp
3.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (UMA) FATIA POR PESSOA - MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS
Carne de Sol
Frango com milho
Palmito
Bacalhau
Quiche de 4 queijos
3.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (DUAS) FATIAS POR PESSOA – MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS
Rocambole de goiaba
Chocolate com cobertura de brigadeiro
Cenoura com cobertura de chocolate
Creme de leite
Brownie
3.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – MÍNIMO 5 FRUTAS
Salada de Frutas sem açúcar
3.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – ACONDICIONADAS EM GARRAFAS TÉRMICAS
Chocolate quente consistente
Café sem açúcar

3.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – NO MÍNIMO 200 ML POR PESSOA
Maracujá
Cajá
Acerola
Uva
Goiaba
Morango
Manga

OBSERVAÇÕES:

1. Os produtos deverão vir de acordo com os sabores e recheios informados pelo solicitante, acompanhados dos materiais e serviços, quando for o caso.
2. Os cardápios serão fornecidos em lotes mínimos para atendimento de 10 pessoas. Havendo necessidade de atender quantidade maior de pessoas, o pedido será feito para a quantidade exata, sempre respeitado o limite mínimo.
3. Os profissionais que servirão o Buffet deverão chegar com antecedência mínima de uma hora e meia, ao local do evento, com identificação individual, através de crachá e/ou uniforme.
4. As bebidas deverão ser entregues refrigeradas, acondicionadas em caixa térmica, com gelo, de modo que a temperatura seja preservada até o momento da distribuição. As caixas térmicas são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser recolhidas no dia seguinte ao da entrega, ou no momento da entrega subsequente. As caixas deverão apresentar bom estado de higiene e conservação
5. A contratada deverá entregar o mobiliário com 24 h de antecedência do evento, bem como se responsabilizar pelo seu recolhimento em até 24h após do evento que pode ter duração de 1 até 3 dias;
6. As saladas de frutas deverão ser entregues acondicionadas individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa e acompanhados de talheres descartáveis;
7. Os sucos de fruta natural deverão ser preparados com frutas de boa qualidade ou polpas da estação, acondicionados em embalagens descartáveis e entregues gelado, que serão adoçados à parte;
8. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em embalagens apropriadas, forradas com papel-manteiga, a fim de evitar que cheguem amassados e frios;
9. Os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis;

10. Os bolos devem ser cortados no tamanho aproximado de 5cm x 5cm;
11. Os demais talheres e utensílios não descartáveis, necessários para servir os lanches, também são fornecidos pela contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A .4775-71.2023

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1200	COFFEE BREAK sem serviço de buffet, apenas a entrega dos itens 1.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa 1.2 - MINI SANDUICHES/PÃO DE QUEIJO - 2 (duas) unidades por pessoa – 01 (um) tipo 1.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 1 (uma) fatia por pessoa – 01 (um) tipo 1.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas 1.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas 1.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa – 02 (dois) tipos, conforme especificados no Anexo I do Termo de referência	R\$ 49,99	R\$ 59.988,00
2	Unid	600	BRUNCH INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço. INCLUIR SERVIÇOS: garçons 2.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa 2.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - 01 (um) tipo 2.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – 01 (um) tipo 2.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas 2.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas 2.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa , conforme especificados no Anexo I do Termo de referência	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
3	Unid	600	COQUETEL INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, mesas (altas e baixas), toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço. INCLUIR SERVIÇOS: garçons, garçonete, copeiro, auxiliar	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00

		3.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa 3.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - mínimo 02 (dois) tipos 3.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – mínimo 02 (dois) tipos 3.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas 3.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas 3.6 -SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa, , conforme especificados no Anexo I do Termo de referência		
TOTAL DA DESPESA				R\$ 149.988,00

Fortaleza, 17 de novembro de 2023

Herminia Lúcia Santos de Oliveira

Setor de Pesquisa e Certame

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 90005/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, bem como serviços de garçom e copeiragem destinados à realização de eventos, cursos e reuniões pela Justiça Federal no Ceará, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1200	COFFEE BREAK sem serviço de buffet, apenas a entrega dos itens	R\$	R\$
			1.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa		
			1.2 - MINI SANDUICHES/PÃO DE QUEIJO - 2 (duas) unidades por pessoa – 01 (um) tipo		
			1.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 1 (uma) fatia por pessoa – 01 (um) tipo		
			1.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas		
			1.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas		

			1.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa – 02 (dois) tipos, conforme especificados no Anexo I do Termo de referência		
2	Unid	600	BRUNCH INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço. INCLUIR SERVIÇOS: garçons	R\$	R\$
			2.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa		
			2.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - 01 (um) tipo		
			2.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – 01 (um) tipo		
			2.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas		
			2.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas		
			2.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa, , conforme especificados no Anexo I do Termo de referência		
3	Unid	600	COQUETEL INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, mesas (altas e baixas), toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço. INCLUIR SERVIÇOS: garçons, garçoneiro, copeiro, auxiliar	R\$	R\$
			3.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa		
			3.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - mínimo 02 (dois) tipos		
			3.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – mínimo 02 (dois) tipos		

			3.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas		
			3.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas		
			3.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa, , conforme especificados no Anexo I do Termo de referência		
				TOTAL DA DESPESA	R\$

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2024.

5 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.**

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX- JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria n.º 055/2023**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 14.133/2021, com o Decreto Federal 11.246/2022, Decreto Federal 11.462/2023, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, IN/SEGES/ME 73/2022 e suas alterações, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico n.º 90005/2024 – RP, Processo Administrativo n.º 0004775-71.2023.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1200	COFFEE BREAK sem serviço de buffet, apenas a entrega dos itens	R\$	R\$

			1.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa 1.2 - MINI SANDUICHES/PÃO DE QUEIJO - 2 (duas) unidades por pessoa – 01 (um) tipo 1.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 1 (uma) fatia por pessoa – 01 (um) tipo 1.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas 1.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas 1.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa – 02 (dois) tipos, conforme especificados no Anexo I do Termo de referência		
2	Unid	600	BRUNCH INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço. INCLUIR SERVIÇOS: garçons 2.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa 2.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - 01 (um) tipo 2.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – 01 (um) tipo 2.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas 2.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas 2.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa, , conforme especificados no Anexo I do Termo de referência	R\$	R\$

3	Unid	600	COQUETEL INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, mesas (altas e baixas), toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço. INCLUIR SERVIÇOS: garçons, garçonete, copeiro, auxiliar	R\$	R\$
			3.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa		
			3.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - mínimo 02 (dois) tipos		
			3.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – mínimo 02 (dois) tipos		
			3.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas		
			3.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas		
			3.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa, , conforme especificados no Anexo I do Termo de referência		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.1.1. A validade do registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V- Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Seção de Treinamento e Desenvolvimento**, telefone (85)3521.2737.

7.1. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será

utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.2. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.3. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de 2024

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

XXXXXXXXXX

Diretor(a) da Secretaria Administrativa

Testemunha

Nome:

CPF:

XXXXXXX

Representante Legal Procurador

Testemunha

Nome:

CPF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º **XX**/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI N.º 4775-71.2023.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 055/2023 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo n.º 70.0/2023, de 14/04/2023, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por, Sr., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º **XX/2024**, realizado considerando o sistema de registro de preços, e conforme as disposições contidas nos **arts. 6º, incs. XIII e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, e 82 a 87, da Lei de n.º 14.133/2021**, combinado com as regras regulamentares contidas no **Decreto n.º 11.462/2023**, nas **Instruções Normativas SEGES/ME N.ºS 65/2021, 73/22 e 81/2022**, **Ato Presidência TRF5 n.º 268/2021** e na **Portaria da Direção do Foro n.º 52/2023**, e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento os seguintes serviços e fornecimentos descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO (*)	UASG/Órgão Participante	Unid. Medida	QTD Estimada
01		COFFEE BREAK	90006 - JFCE	por pessoa	----
02		BRUNCH	90006 - JFCE	por pessoa	----
03		COQUETEL	90006 - JFCE	por pessoa	-----

ITEM 1	COFFEE BREAK - SEM SERVIÇO DE BUFFET, apenas a entrega dos alimentos.
--------	---

1.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
1.2	MINI SANDUICHES/PÃO DE QUEIJO - 2 (duas) unidades por pessoa – 01 (um) tipo
1.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 1 (uma) fatia por pessoa – 01 (um) tipo
1.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas
1.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas
1.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa – 02 (dois) tipos

Obs: os detalhes e opções de cada item serão detalhados na Cláusula Terceira.

ITEM 2	Serviço de BRUNCH por pessoa, incluindo o SERVIÇO DE GARÇOM E OS MATERIAIS PARA SERVIR (Taças, bandejas, xícaras, copos, toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço)
2.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
2.2	TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - 01 (um) tipo
2.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – 01 (um) tipo
2.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – mínimo 5 frutas
2.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – acondicionadas em garrafas térmicas
2.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa

Obs: os detalhes e opções de cada item serão detalhados na Cláusula Terceira.

ITEM 3	COQUETEL, por pessoa, incluindo SERVIÇOS DE GARÇONS, GARÇONETE, COPEIRO, AUXILIAR e materiais de servir (Taças, bandejas, xícaras, copos, mesas (altas e baixas), toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço)
3.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
3.2	TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - mínimo 02 (dois) tipos
3.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – mínimo 02 (dois) tipos
3.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas
3.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas
3.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa

Obs: os detalhes e opções de cada item serão detalhados na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº XX/2024 - Edital e Anexos;
- b) Processo Administrativo SEI nº 4775-71.2023.4.05.7600;

- c) Proposta da Contratada;
d) Ata de Registro de Preços nº XX/2024;
e) Resolução nº 147/2011, alterado pela Resolução nº 308/2014 - CJF - Código de Conduta (ANEXO I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas detalhadas do fornecimento de alimentação (tipo coffee break, brunch e coquetel), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, bem como garçom e copeiragem, destinados à realização de eventos, cursos e reuniões pela Justiça Federal no Ceará, tudo conforme o especificado **a seguir:**

ITEM 1 – COFFEE BREAK MÍNIMO 10 PESSOAS	
Intervalo de cursos/capacitações, reuniões institucionais, eventos locais.	
SEM SERVIÇO DE BUFFET, apenas a entrega dos itens.	
QUANTIDADE POR PESSOA - TIPO - DESCRIÇÃO	
1.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (DEZ) UNIDADES POR PESSOA - MÍNIMO 3 (TRÊS) TIPOS	
Folheado (marguerita, ricota, tomate e manjerição)	
Esfirras (carne ou peito de peru)	
Empadas (palmito ou frango com requeijão)	
Tartelletes de queijo	
Mini trouxinha folhada de carne seca com requeijão	
Wrapp	
1.2 - MINI SANDUICHES/PÃO DE QUEIJO 2 (DUAS) UNIDADES POR PESSOA – 01 (UM) TIPO	
Mini árabe tradicional (queijo, peito de peru, alface - patê de frango)	
Triângulo de pão de forma com queijo branco, peito de peru e salada	
Pão de queijo	
1.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 1 (UMA) FATIA POR PESSOA – 01 (UM) TIPO	
Rocambole de goiaba	
Chocolate com cobertura de brigadeiro	

Cenoura com cobertura de chocolate
Creme de leite
Brownie
1.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – MÍNIMO 5 FRUTAS
Salada de Frutas sem açúcar
1.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – ACONDICIONADAS EM GARRAFAS TÉRMICAS
Chocolate quente consistente
Café sem açúcar
1.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ML POR PESSOA – 02 (DOIS) TIPOS
Maracujá
Cajá
Acerola
Uva
Goiaba
Morango
Manga

ITEM 2 – BRUNCH (Buffet Americano) MÍNIMO 10 PESSOAS
Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais.
INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço.
INCLUIR SERVIÇOS: garçons.
QUANTIDADE POR PESSOA - TIPO - DESCRIÇÃO
2.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (DEZ) UNIDADES POR PESSOA - MÍNIMO 5 (CINCO) TIPOS

Folheado (marguerita, ricota, tomate e manjerição)
Esfirras (carne ou peito de peru)
Empadas (recheio de palmito ou frango com requeijão)
Minitrouxinha folhada de carne seca com requeijão
Croissant de frango, carne ou queijo com azeitonas pretas
Barquete de carne de sol
Barquete de ricota com espinafre
Mini canapé de tomate seco
Mini trouxinha folheada de carne de sol com requeijão
Canapés de queijo brie e geleia de damasco
Ramequim de carne de sol com mandioquinha
Mini bruscheta com azeite, paemesão, tomate cereja e manjerição
Wrapp
2.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (UMA) FATIA POR PESSOA - 01 (UM) TIPO
Carne de Sol
Frango com milho
Palmito
Bacalhau
Quiche de 4 queijos
2.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (DUAS) FATIAS POR PESSOA – 01 (UM) TIPO
Rocambole de goiaba
Chocolate com cobertura de brigadeiro
Cenoura com cobertura de chocolate
Creme de leite
Brownie

2.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – MÍNIMO 5 FRUTAS
Salada de Frutas sem açúcar
2.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – ACONDICIONADAS EM GARRAFAS TÉRMICAS
Chocolate quente consistente
Café sem açúcar
2.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ML POR PESSOA
Maracujá
Cajá
Acerola
Uva
Goiaba
Morango
Manga

ITEM 3 - COQUETEL (Serviço Completo – Buffet Volante) MÍNIMO 10 PESSOAS
Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais.
INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, mesas (altas e baixas), toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço
INCLUIR SERVIÇOS: garçons, garçonne, copeiro, auxiliar
QUANTIDADE POR PESSOA - TIPO - DESCRIÇÃO
3.1 - SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (DEZ) UNIDADES POR PESSOA - MÍNIMO 5 (CINCO) TIPOS
Folheado (marguerita, ricota, tomate e manjerição)
Esfirras (carne ou peito de peru)
Empadas (recheio de palmito ou frango com requeijão)

Mini trouxinha folhada de carne seca com requeijão
Croissant (frango, carne ou queijo com azeitonas pretas)
Barquete de carne de sol
Barquete de ricota com espinafre
Minicanapé de tomate seco
Minitrouxinha folheada de carne de sol com requeijão
Canapés de queijo brie e geleia de damasco
Ramequim de carne de sol com mandioquinha
Mini bruscheta com azeite, parmesão, tomate cereja e manjerição
Wrapp
3.2 - TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (UMA) FATIA POR PESSOA - MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS
Carne de Sol
Frango com milho
Palmito
Bacalhau
Quiche de 4 queijos
3.3 - BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (DUAS) FATIAS POR PESSOA – MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS
Rocambole de goiaba
Chocolate com cobertura de brigadeiro
Cenoura com cobertura de chocolate
Creme de leite
Brownie
3.4 - SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – MÍNIMO 5 FRUTAS
Salada de Frutas sem açúcar
3.5 - BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – ACONDICIONADAS EM GARRAFAS TÉRMICAS

Chocolate quente consistente
Café sem açúcar
3.6 - SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – NO MÍNIMO 200 ML POR PESSOA
Maracujá
Cajá
Acerola
Uva
Goiaba
Morango
Manga

3.2. O pedido mínimo será sempre de 10 pessoas, podendo ser maior conforme a quantidade de participantes. No entanto o acréscimo não será vinculado a múltiplos de 10, ou seja, os pedidos poderão ser feitos para atender 11 pessoas, 12 pessoas, assim sucessivamente, até que seja atingido o limite registrado.

3.3. Os produtos deverão vir de acordo com os sabores e recheios informados pelo solicitante, acompanhados dos materiais e serviços, quando for o caso.

3.4. Os cardápios serão fornecidos em lotes mínimos para atendimento de 10 pessoas. Havendo necessidade de atender quantidade maior de pessoas, o pedido será feito para a quantidade exata, sempre respeitado o limite mínimo.

3.5. Os profissionais que servirão o Buffet deverão chegar com antecedência mínima de uma hora e meia, ao local do evento, com identificação individual, através de crachá e/ou uniforme.

3.6. As bebidas deverão ser entregues refrigeradas, acondicionadas em caixa térmica, com gelo, de modo que a temperatura seja preservada até o momento da distribuição. As caixas térmicas são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser recolhidas no dia seguinte ao da entrega, ou no momento da entrega subsequente. As caixas deverão apresentar bom estado de higiene e conservação

3.7. A contratada deverá entregar o mobiliário com 24 h de antecedência do evento, bem como se responsabilizar pelo seu recolhimento em até 24h após do evento que pode ter duração de 1 até 3 dias;

3.8. As saladas de frutas deverão ser entregues acondicionadas individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa e acompanhados de talheres descartáveis;

3.9. Os sucos de fruta natural deverão ser preparados com frutas de boa qualidade ou polpas da estação, acondicionados em embalagens descartáveis e entregues gelado, que serão adotados à parte;

3.10. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em embalagens apropriadas, forradas com papel-manteiga, a fim de evitar que cheguem amassados e frios;

3.11. Os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis;

3.12. Os bolos devem ser cortados no tamanho aproximado de 5cm x 5cm;

3.13. Os demais talheres e utensílios não descartáveis, necessários para servir os lanches, também são fornecidos pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todos as obrigações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

4.1.2. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto no objeto, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

4.1.3. Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o fornecimento e os serviços contratados;

4.1.4. Receber, analisar e aceitar ou rejeitar o objeto contratado, observadas todas as especificações contidas neste Contrato e na respectiva proposta da Contratada;

4.1.5. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Contrato;

4.1.6. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto no Contrato, sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

4.1.8. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Contrato e na legislação vigente;

4.1.9. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;

4.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e,

4.1.13. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Contrato.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a:

4.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

- 4.2.2. Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;
- 4.2.3. Quando convocado para assinar termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;
- 4.2.4. Fornecer o(s) bem(ns) objeto da contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Contrato;
- 4.2.5. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.2.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços agregados, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS;
- 4.2.7. Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento e prestação de serviços agregados, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus empregados e de terceiros subcontratados;
- 4.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;
- 4.2.10. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- 4.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;
- 4.2.13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, § 1º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.2.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem e à execução dos serviços agregados;
- 4.2.15. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais;
- 4.2.16. Não transferir a outrem a execução do escopo contratual, observando-se o disposto nas regras de subcontratação contidas neste Contrato;
- 4.2.17. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência (e seus anexos) e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecedor do produto e prestação dos serviços:

5.1.1. O objeto contratado deverá ser fornecido e executado com as exatas características, prazos e demais condições fixadas nesta contratação.

5.2. Prazos em geral:

5.2.1. O prazo total de VIGÊNCIA deste Contrato será de 12 MESES, contados da sua regular publicação.

5.2.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Contrato.

5.2.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Contrato, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

5.2.4. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

5.2.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal, devendo a CONTRATANTE devolver formalmente quaisquer prazos ao

CONTRATADO, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

5.2.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Contrato representa a imediata constituição da Contratada em MORA, independente de qualquer notificação ou ciência específica.

5.2.7. Findo o prazo da contratação sem a conclusão da execução das obrigações contratuais, o prazo de vigência contratual fixado no subitem 5.2.1 deste Contrato será prorrogado automaticamente, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, por ser considerada uma contratação por escopo predefinido, podendo tal prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato e verificada e providenciada a responsabilização da Contratada, sempre que tiver dado causa ou concorrido para o atraso.

5.2.8. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato:

- a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
- b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da CONTRATANTE, bem como omissão ou atraso de providências da CONTRATANTE;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,
- d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE.

5.3. Do Local, dias e horários de fornecimento e execução de serviços:

5.3.1. O local para a execução do objeto contratado será no edifício sede da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ (UASG 090006)	Praça Murilo Borges, sn, Centro.	Fortaleza - CE

5.3.2. O fornecimento e a execução dos serviços contratados deverão ser realizados, em regra, de SEGUNDA A SEXTA, DAS 8 ÀS 17 HORAS.

5.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização dias e horários diferenciados, para fins de execução do objeto contratado.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto da presente contratação.

5.5. Forma de fornecimento:

5.5.1. O fornecimento do bem deverá ser realizado de uma única vez, por cada contratação realizada a partir da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que carecem ser tratados, tendo sido exigidos os cuidados e registros em relação à comercialização de material radioativo previsto na CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante termo aditivo ou decisão fundamentada.

7.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

7.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2024-JFCE, conforme código.

7.2.2. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2024, no Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 3390.39.41 – Fornecimento de alimentação.

7.3. Liquidação da despesa:

7.3.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de nota técnica de aceitação ou do ato de ATESTO da nota fiscal, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.3.2. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, **desde que presentes as seguintes informações e documentos:**

a) documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) nota técnica de aceitação e ato de ATESTO emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste TR;

c) informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d) comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.3.3. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Contrato para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

7.3.4. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem 7.3.2, não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Contratante, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.3.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

7.4. Pagamento da despesa:

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, no exato valor ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Contrato.

7.4.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

7.4.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de retenções e glosas determinadas pela Contratante.

7.4.4. A Contratada fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. **A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.**

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5. Retenção e glosa de valor:

7.5.1. A CONTRATANTE poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva nota técnica de aceitação.

7.5.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

7.5.3. Poderá a CONTRATANTE GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado a Contratada, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.5.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento a Contratada, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

7.5.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.5.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$, Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$

365

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos previstos no art. 61, § 2º da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES, e nos arts. 25, § 8º, Inciso I, e 82, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/12/2023.

8.3. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto fornecido ou executado será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, conforma regras fixadas neste item.

10.2. O recebimento provisório será realizado sumariamente, mediante simples RECIBO, imediatamente no momento da entrega do objeto contratado.

10.3. O recebimento definitivo será realizado, mediante Termo, em até 5 DIAS ÚTEIS, contados da data da do recebimento provisório.

10.4. Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem será recusado fundamentadamente, notificando-se imediatamente a Contratada para as providências necessárias à regularização.

10.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o responsável pelo recebimento notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 10 DIAS, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade.

10.6. Os produtos serão recusados:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Contrato;

b) Se entregues com qualquer defeito;

107. O recebimento do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios e defeitos de fabricação,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

11.1. O valor da presente contratação, em contraprestação aos fornecimentos e serviços efetivamente realizados e aceitos pela Contratante, é de R\$(.....).

11.2. No valor acima já devem vir acrescidos todos os custos e todas as despesas com leis sociais, encargos, seguros, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do material objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

12.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas no Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	• ☐ Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Contratante; • ☐ Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; • ☐ Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidos nos itens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.17 e 4.2.18 deste Termo; • ☐ Não cumprimento das obrigações/responsabilidade contidas nos subitens 4.2.6 deste Termo; • ☐ Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas na ARP e no termo de contrato.

b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• ☐ Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; • ☐ Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; • ☐ Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 4.2.1 a 4.1.3 deste Termo; • ☐ Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidos nos subitens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15 e 4.2.16 deste Termo.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• ☐ Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; • ☐ Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação; • ☐ Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na ARP.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• ☐ Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; • ☐ Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; • ☐ Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; • ☐ Recusar-se a assinar a ARP; • ☐ Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 4.2.1 a 4.2.3 deste Termo.

e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• ☐ Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Termo, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; • ☐ Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; • ☐ Mora na execução total do objeto do Contrato; • ☐ Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; • ☐ Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; • ☐ Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; • ☐ Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida na ARP e no contrato, bem como nas solicitações ou determinações do responsável pela gestão da ARP.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• ☐ Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; • ☐ Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; • ☐ Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato; • ☐ Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório para SRP, ou durante a vigência da ARP.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• ☐ Cometer fraude fiscal na execução do contrato; • ☐ Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; • ☐ Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório para SRP ou no decorrer da vigência da ARP.

h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• ☐ Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; • ☐ Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual; • ☐ Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da ARP.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• ☐ Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

12.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

12.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas no Contrato e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

12.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

12.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas.

12.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

15.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

15.6. No caso da extinção contratual, poderá a CONTRATANTE acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

16.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

16.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a CONTRATADA fica obrigada a informar à CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

7.10. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas.

Fortaleza, 2024

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO
Diretora da Secretaria Administrativa / Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

ANEXO – DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 **(DO-U 13-10-2014)**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Min. FRANCISCO FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA de forma clara e eficiente para realização de Licitação, na modalidade pregão eletrônico, para formalizar REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DO TIPO COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, para atender as necessidades da JFCE.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Justiça Federal, no exercício de suas funções institucionais, realiza eventos diversos, ora para público interno, ora para público externo, tais como congressos, simpósios, cursos, palestras, encontros nacionais e regionais, podendo envolver autoridades dos poderes judiciário, executivo e legislativo, servidores da JFCE, de outras Seções judiciárias, ou ainda outros órgãos públicos parceiros, além do público civil, advocacia, e representantes de instituições internacionais.

A organização desses eventos, embora não seja parte integrante da atividade fim do órgão, possui elevada importância para a percepção do público externo quanto à organização, capacidade de planejamento, acolhimento, gestão de recursos, da JFCE refletindo em certo nível o grau de amadurecimento dos processos internos do órgão, a alocação de prioridades entre outras características que não são quantificáveis, mas que aderem à marca da instituição e ao seu nome.

A organização de eventos com participantes de órgão externos tem se mostrado uma tendência nos órgãos do poder judiciário, encabeçada pelo Conselho da Justiça Federal, e levada a cabo não apenas na sede do CJF, mas também nas sedes das seções judiciárias.

Além disso, a realização de cursos de capacitação de servidores é parte de uma política nacional de qualificação e profissionalização do quadro, de modo que a Administração tem não mais a possibilidade, mas o DEVER de criar, hospedar e/ou contratar cursos e treinamentos para seus servidores.

Diversos eventos possuem duração longa e necessitam de intervalos regulares com objetivo de permitir aos participantes um período de repouso e alimentação.

A forma mais convencional e consagrada de realizar esse intervalo, sem que haja dispersão dos participantes para fora do prédio ou atrasos no reinício dos eventos, é o fornecimento pelo organizador de um COFFEE BREAK. No conceito de COFFEE BREAK são compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados ou *in natura* e bebidas, bem como serviços de garçom e copeiragem.

Isto posto, A Seção de Gestão do Conhecimento e Inovação em Educação realizou levantamento para apurar os eventos, reuniões e treinamentos que já possuem data marcada, ou ao menos estimada, para realização de modo a estimar a quantidade de eventos a serem realizados no exercício de 2024.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações, conforme registrado no PAC 2023.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, bem como serviços de garçom e copeiragem, destinados à realização de eventos, cursos e reuniões pela Justiça Federal no Ceará.

As contratações devem seguir as especificações técnicas descritas abaixo que serão detalhadas em anexo ao termo de referência:

ITEM 1	COFFEE BREAK
SEM SERVIÇO DE BUFFET, apenas a entrega dos itens.	
1.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
1.2	MINI SANDUICHES/PÃO DE QUEIJO - 2 (duas) unidades por pessoa – 01 (um) tipo
1.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 1 (uma) fatia por pessoa – 01 (um) tipo
1.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas
1.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas
1.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa – 02 (dois) tipos
Obs.: os detalhes e opções de cada item serão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.	

ITEM 2	BRUNCH
INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço.	
INCLUIR SERVIÇOS: garçons.	
2.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
2.2	TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - 01 (um) tipo
2.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – 01 (um) tipo
2.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ML POR PESSOA – mínimo 5 frutas
2.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ML POR PESSOA – acondicionadas em garrafas térmicas
2.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa
Obs.: os detalhes e opções de cada item serão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.	

ITEM 3	COQUETEL
INCLUIR MATERIAIS para servir: Taças, bandejas, xícaras, copos, mesas (altas e baixas), toalhas em tecido, garrafas térmicas, jarras, talheres completos em aço	

INCLUIR SERVIÇOS: garçons, garçonete, copeiro, auxiliar	
3.1	SALGADOS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS – 10 (dez) unidades por pessoa
3.2	TORTA SALGADA FATIADA EM CUBOS (EMPADÃO) – 01 (uma) fatia por pessoa - mínimo 02 (dois) tipos
3.3	BOLO FATIADO EM CUBOS – 2 (duas) fatias por pessoa – mínimo 02 (dois) tipos
3.4	SALADA DE FRUTAS – 200 ml por pessoa – mínimo 5 frutas
3.5	BEBIDAS QUENTES – 100 ml por pessoa – acondicionadas em garrafas térmicas
3.6	SUCOS DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS – 200 ml por pessoa
Obs.: os detalhes e opções de cada item serão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.	

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, bem como serviços de garçom e copeiragem, destinados à realização de eventos, cursos e reuniões pela Justiça Federal no Ceará.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO (*)	UASG/Órgão Participante	Unid. Medida	QTD
01		COFFEE BREAK	90006 - JFCE	Unid.	1200
02		BRUNCH	90006 - JFCE	Unid.	500
03		COQUETEL	90006 - JFCE	Unid.	500

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Tendo em vista a realização de eventos, solenidades, capacitações e treinamentos, voltados aos magistrados e servidores, no âmbito da Justiça Federal do Ceará, que, não obstante seu caráter eventual, denotam a necessidade de disponibilidade de serviço de buffet apto a suprir a exigência do momento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nesse ramo.

VI. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

O preço considerado como estimativa do objeto será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mo entanto o Preço de Referência será definido conforme o levantamento de preços de mercado efetuado.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa(s) para Fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, bem como serviços de garçom e copeiragem, destinados à realização de eventos, cursos e reuniões pela Justiça Federal no Ceará.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os itens que tratam este estudo preliminar deverão ser adquiridos em um único lote, uma única contratação, só podendo serem fornecidos por uma só empresa. Assim, a contratação deve ser parcelada em um lote e um item.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Dotar o órgão de

X. PROVIDÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO

Não se aplica.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

XIII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conclui-se que a contratação da empresa especializada em fornecimento de coffee break no formato mesa fixa incluindo a montagem, desmontagem, serviço de garçom e cutelaria é a melhor solução para atender à necessidade da Justiça Federal no Ceará.

Essa solução se mostra adequada e vantajosa, pois proporciona uma qualidade compatível com o tipo de evento contratado, além de garantir um investimento de melhor custo-benefício para a instituição e um controle de qualidade e higiene necessários nas contratações de serviços de buffet.

Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Integrante Requirante (I.R.):	Gustavo Barreira Rodrigues	Telefone I.R.:	do 35212737
E-mail do Integrante Requirante:	gustavobarreira@jfce.jus.br	Matrícula I.R.:	do CE1205
Integrante Técnico (I.T.):	Carlos Eduardo Ferreira Aguiar	Telefone I.T.:	do 35212662
E-mail do Integrante Técnico:	carlos.aguiar@jfce.jus.br	Matrícula I.T.:	do CE1042

Integrante Administrativo (I.A.):	Emanuela Silva Ribeiro	Telefone I.A.:	do 35212626
E-mail do Integrante Administrativo:	emanuelaribeiro@jfce.jus.br	Matrícula I.A.:	do CE1807